



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 019/22
Processo	Nº 0228/22
Ofício	Nº 003/22 – SMTDC

ATA

Ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Herlon Chenicharo Ferçura – Mat. 10/2427 – SMTDC e Fernanda Alves Nogueira de Almeida – Mat. 10/6576 – SME, bem como a presença do funcionário do setor requisitante, Sr Warlen Portella Pinto, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0228/22, da Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil; que trata da: “Eventual e futura aquisição de TINTA ACRÍLICA ESPECÍFICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA visando a revitalização das demarcações viárias existentes e de novas sinalizações horizontais em perímetro urbano e rodoviário com intuito de melhor organizarmos o trânsito do Município, nas diversas ocasiões de necessidade e demarcações de locais, e demais necessidades pela Guarda Municipal e Defesa Civil.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.161 de 16/03/2022 do Jornal O Popular, pág. 03, bem como no Jornal Extra do dia 15/03/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.161.612/0001-83, **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 41.834.105/0001-23. As seguintes empresas **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, KARINA BEAUCLAIR VOGAS, RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI e WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** compareceram para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI - ME** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** representada por *Renato Lopes de Souza*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EIRELI representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA** representada por *Roger Gomes de Figueiredo*, A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI** representada por *Filipi Campanati de Carvalho*, A empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** representada por *Emmanuel de Souza Lopes*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.7.2 do Edital. A empresa **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA** foi desclassificada, pois a mesma não comprovou ter em seu objeto social CNAE compatível com o objeto da presente licitação. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA”. O representante do setor requisitante realizou análise quanto à aceitabilidade da proposta, verificou que a marca ofertada pela empresa **RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** não atendia ao exigido no Edital, sendo assim, a proposta da mesma foi desclassificada. Após, foi realizado o registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes classificadas. O membro da comissão Sr. Herlon Chenicharo Ferçura – Mat. 10/2427 – SMTDC precisou se ausentar sendo substituído pela Sra. Maria Lídia Feiteira Talyuli –Mat. 12/4003 – SMA. Dando continuidade, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação, a equipe verificou que os preços negociados estavam compatíveis ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação, conforme indicado no histórico de lances. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**. Verificaram que as mesmas apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Durante a realização do certame os representantes das empresas **KARINA BEAUCLAIR VOGAS, RLS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA, NEUZA MARLY**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

POCIDONIO PEREIRA EIRELI e WE COMERCIAL DO CARMO LTDA se ausentaram. A Pregoeira e a Comissão deixam registrado que a internet apresentou oscilação durante grande parte do certame. Ato contínuo, foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h10min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.